



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA EM RIO SECO, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Senhora Priscilla Barroso Poubel**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 121502967 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 086.873.457-80.

CONTRATADA: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA. ME. inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.391.199/0001-78, localizada na Rua Henrique Dias, n.º 61, lote 1144, Paraíso, São Gonçalo - RJ, representada pelo procurador Sr. **Washington Vidal Polli**, brasileiro, gerente/administrador, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 075998013 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 912.538.617-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 176/2019, resultante da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 016/2019, conforme Processo Administrativo n.º 3320/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Fica mantido o valor do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura exarada na Justificativa constante nos autos do processo administrativo n.º 3320/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, em 16 de junho de 2020.

Priscilla Barroso Poubel
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA. ME.
Representante: Sr. Washington Vidal Polli
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____